

Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 022/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, com a implantação do processo judicial eletrônico, tornou-se desnecessária a utilização do Serviço de Recebimento de Petições e Processos – Drive Thru; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo 2540/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Serviço de Recebimento de Processos e Petições – Drive Thru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias GP/GDG nº 263/2000 e GP/GDG nº 039/2002.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Ano VIII - Número 58 – 01.04.2014